



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo
Gabinete da Presidência

LEI Nº 2.634 DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA 03 DE JUNHO O “ DIA MUNICIPAL DO CICLISTA” E O PROGRAMA DE INCENTIVO AO USO DE BICICLETAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA.

(Projeto de Lei nº 39, de autoria do Vereador Walmir de Oliveira Belchior).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Autoriza, no âmbito do Município de Araruama, o dia 3 de junho o “ Dia Municipal do Ciclista” de cada ano e o Programa de Incentivo ao uso de bicicletas como forma de prática esportiva e também como meio de locomoção.

Art. 2º. Na semana do dia 3 de junho poderá ser promovido eventos com os grupos e movimentos de ciclistas na cidade, em valorização e incentivo ao uso de bicicletas.

Art. 3º. São objetivos do Dia Municipal do Ciclista:

- I – difundir o uso da bicicleta como modalidade sustentável e melhor qualidade de vida;
- II – Promover a conscientização da importância do ciclismo;
- III – desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres.

Art. 4º. “O Dia Municipal do Ciclista” , será comemorado com destaque e deve ser amplamente divulgado, podendo o Poder Executivo através do setor competente, estabelecer e organizar o calendário das atividades a serem desenvolvidas.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 14 de agosto de 2024.


Nelson Luiz S. Barbosa
Presidente